

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS
ADM: 2025/2028

ANEXO IV –

MINUTA DO CONTRATO Nº _____/2026

Processo Administrativo nº: 178/2026

Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº: 018/2026 (SRP)

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de Direito Público de administração direta, inscrita no CNPJ sob o nº 01.224.716/0001-35, com sede na Rua da Estrela, nº 303, Centro, nesta cidade de Tocantinópolis – TO, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor FABION GOMES DE SOUSA, portador do RG nº 1.868.147 SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob o nº 196.962.131-15, residente e domiciliado na Rua Antônio F. Santos, nº 220, Setor Dergo, CEP: 77.900-000, Tocantinópolis – TO.

ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOCANTINÓPOLIS-TO, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Cruzeiro do Sul, nº 705, Centro, nesta cidade de Tocantinópolis, Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.266.993/0001-64, neste ato representado pela sua Gestora, Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO MARINHO DE FARIAS RÊGO, brasileira, secretária municipal, inscrita no RG nº 1085826 - SSP/TO, portadora do CPF/MF sob o nº 306.770.761-34, residente e domiciliada na Rua da Estrela, nº 147, Centro, Tocantinópolis – TO.

ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOCANTINÓPOLIS, pessoa jurídica de Direito Público de administração direta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.526.772/0001-22, localizado na Rua da Estrela, nº 303, Centro, Tocantinópolis – TO, representado por sua Gestora, Sra. MARLY PEREIRA MONTEIRO FONSECA, brasileira, secretária municipal, residente e domiciliada em Tocantinópolis – TO.

CONTRATADA: A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, representada por _____, portador(a) do RG nº _____ SSP/ e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, aqui denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

As partes supra qualificadas têm justas e avençadas o presente Instrumento Particular de Contrato, o que fazem com base nas seguintes condições e cláusulas:

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS
ADM: 2025/2028

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL E DO OBJETO

1.1. **Da Base Legal:** O presente Contrato é celebrado mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 018/2026 (Sistema de Registro de Preços), regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Federal nº 10.818/2021 e demais normas legais pertinentes.

1.2. **Do Objeto:** O presente contrato tem por objeto a eventual e futura Aquisição de 05 (cinco) Veículos Automotores Novos, Zero Quilômetro, tipo caminhonete pick-up cabine dupla com tração 4x4, organizados em Lote Único, destinados a atender às necessidades operacionais e administrativas da Prefeitura Municipal de Tocantinópolis (PM-TO), Fundo Municipal de Educação (FME) e Fundo Municipal de Saúde (FMS), conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 018/2026, no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

1.3. A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total estimada do objeto adjudicado constante do Edital, ficando o fornecimento condicionado às reais necessidades dos órgãos contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA GARANTIA TÉCNICA

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura por todas as partes, vinculando as partes para fins de entrega dos bens e execução orçamentária, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. O prazo de vigência deste instrumento contratual fixa o período da relação contratual administrativa, não se confundindo com o prazo de garantia técnica de fábrica do objeto fornecido, estipulada em 05 (cinco) anos ou 100.000 km (o que ocorrer primeiro), devendo as obrigações da garantia técnica e de assistência prestada ao bem contratado perdurar pelo período estipulado pelo fabricante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar os veículos solicitados em estrita conformidade com a ordem de fornecimento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

3.2. Os veículos deverão ser entregues Zero Quilômetro (0 km), ano/modelo corrente ou superior, no pátio do órgão contratante indicado na solicitação de compras, no Município de Tocantinópolis - TO, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 18h00min, em até 90



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS
ADM: 2025/2028

(noventa) dias corridos contados a partir do recebimento formal da Ordem de Fornecimento, acompanhada da respectiva Nota Fiscal.

3.3. Em caso de atraso motivado por razões justificadas para a entrega dos veículos, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, devidamente comprovados.

3.4. Os veículos deverão ser entregues com todos os equipamentos obrigatórios de segurança exigidos pelo CONTRAN, devidamente revisados e em perfeitas condições de uso e funcionamento.

3.5. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos próprios e transferências constitucionais dos órgãos participantes, conforme as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	FICHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	10.42.04.122.0005.2.009 - Manut. Sec. de Administração e Demais Dotações Pertinentes	4.4.90.52	2.500.0000.000000	00065
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15.25.12.361.0003.2.053 - FUNDEB Fund. - 30%	4.4.90.52	1.540.0000.000000	00754
	15.25.12.361.0003.2.040 - Programa Salário Educação		1.543.0000.000000	00712
	15.25.12.122.0003.2.035 - Manut. Sec. Mun. Educação e Cult. e Demais Dotações Pertinentes		1.550.0000.000000	00672
	13.10.10.301.0002.1.023 - Ampliação da Frota de Veículos e Demais Dotações Pertinentes		1.500.1001.000000	00376



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS
ADM: 2025/2028

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS QUANTITATIVOS

4.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ _____
(_____).

4.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA será efetuada por órgão contratante (Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Educação), conforme o quantitativo efetivamente solicitado e fornecido, acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento emitida pelo responsável autorizado.

4.3. O pagamento do valor total de cada veículo adquirido será efetuado por cada órgão requisitante em 04 (quatro) parcelas iguais e sucessivas de 25%, sem a incidência de juros ou encargos financeiros, observando o seguinte cronograma objetivo de vencimentos e liquidação:

- 1ª Parcela (25% do valor): Paga em até 30 (trinta) dias corridos a contar do ateste da Nota Fiscal e recebimento definitivo do veículo devidamente licenciado e emplacado;
- 2ª Parcela (25% do valor): Paga em até 30 (trinta) dias corridos contados do vencimento/pagamento da 1ª parcela;
- 3ª Parcela (25% do valor): Paga em até 30 (trinta) dias corridos contados do vencimento/pagamento da 2ª parcela;
- 4ª Parcela (25% do valor): Paga em até 30 (trinta) dias corridos contados do vencimento/pagamento da 3ª parcela.

4.3.1. As notas fiscais deverão ser emitidas nominalmente ao respectivo Órgão Contratante (Prefeitura Municipal de Tocantinópolis, Fundo Municipal de Saúde ou Fundo Municipal de Educação), observando o seu CNPJ específico e os quantitativos por ele solicitados.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.5. Cada Nota Fiscal deverá ser acompanhada, para liquidação, das certidões de regularidade perante a Fazenda Federal/INSS, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal do domicílio da empresa, FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT).

4.6. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Administrativo (178/2026), nº do Pregão Eletrônico (018/2026) e nº da Ordem de Fornecimento/Empenho.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS
ADM: 2025/2028

CLÁUSULA QUINTA – DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES

5.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento do objeto discriminado na Cláusula Primeira deste Contrato os valores unitários e totais indicados na tabela a seguir:

LOT E	ITE M	ESPECIFICAÇ ÃO DETALHADA	QT D	MARCA/MODE LO	VALOR UNITÁR IO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	[_____]	05	[_____]	R\$ [_____ _]	R\$ [_____ _]

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, são **Obrigações da CONTRATADA**:

- a) Arcar com todas as despesas concernentes ao fornecimento do objeto, compreendendo transporte, frete (CIF Tocantinópolis/TO), seguros, tributos, impostos, taxas, custos de revisão de entrega e quaisquer outros encargos diretos e indiretos;
- b) Substituir ou reparar, às suas expensas e no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, os veículos que apresentarem defeitos, vícios, incorreções ou que forem recusados na vistoria de recebimento;
- c) Assumir integral responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste Contrato;
- d) Prestar garantia técnica integral de fábrica de 05 (cinco) anos ou 100.000 km (o que ocorrer primeiro), indicando rede autorizada ou credenciada para prestação de assistência técnica e manutenção nos termos do Edital e Termo de Referência;
- e) Não veicular publicidade acerca do objeto contratado pela Administração sem prévia e expressa autorização;
- f) Prestar os esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas pela Fiscalização do Contrato;
- g) Responder integralmente por perdas e danos causados à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa sua ou de seus prepostos;

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS
ADM: 2025/2028

h) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração qualquer anormalidade ou motivo de força maior que venha a interferir no cumprimento das obrigações contratuais;

i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 92, XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, são **Obrigações da CONTRATANTE:**

a) Exercer a gestão e fiscalização do contrato por intermédio de servidor especialmente designado, procedendo ao atesto das Notas Fiscais após a verificação de conformidade;

b) Proporcionar as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa efetuar a entrega dentro dos prazos e condições estabelecidas;

c) Efetuar o pagamento devido no prazo e condições avençadas neste Contrato;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações exigidas no Edital;

e) Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre quaisquer irregularidades, vícios ou defeitos observados na entrega e funcionamento dos veículos;

f) Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades e débitos de sua responsabilidade, garantindo-lhe a ampla defesa;

g) Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. O Contrato poderá ser rescindido/extinto de pleno direito, nos termos dos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.1. Pela Administração, por ato unilateral e escrito, precedido do devido processo administrativo no qual se assegure o contraditório e a ampla defesa, quando a CONTRATADA:

a) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

c) Paralisar a entrega do objeto sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS
ADM: 2025/2028

- d) Deixar de manter as condições de habilitação exigidas no certame;
- e) Sofrer falência, dissolução da sociedade ou alteração social que prejudique a execução do contrato;
- f) Ocorrerem razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade competente.

7.1.2. Por acordo entre as partes (bilateral) ou por via judicial, nas hipóteses e prazos legalmente previstos.

7.2. A extinção do contrato não exime a CONTRATADA da reparação dos danos eventualmente causados à Administração Pública ou a terceiros, nem da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

7.3. Em caso de extinção decorrente de inexecução culposa da CONTRATADA, a Administração poderá reter os créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados e do valor das multas aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA sujeitá-la-á, garantido o contraditório e a ampla defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, às seguintes sanções, totalmente alinhadas e harmonizadas com o Termo de Referência e a Ata de Registro de Preços:

- a) **Advertência:** aplicada quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato que não justifique penalidade mais grave;
- b) **Multa Moratória:** de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela em atraso, até o limite máximo de **15 (quinze) dias**;
- c) **Multa Compensatória:** de **15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, nas hipóteses de inexecução parcial ou total da obrigação contratual ou rescisão culposa;
- d) **Impedimento de Licitar e Contratar:** pelo prazo de **até 3 (três) anos** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Ente Federativo contratante, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) **Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar:** pelo prazo mínimo de **3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, perante a Administração Pública direta e indireta

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS
ADM: 2025/2028

de todos os entes federativos, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, nos casos de inexecução grave, fraude ou atos ilícitos previstos em lei.

8.2. Os valores das multas aplicadas serão descontados diretamente dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobrados judicialmente caso não haja créditos suficientes.

8.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso ou descumprimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior devidamente reconhecido pela Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES

9.1. É vedado à CONTRATADA:

9.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato ou seus créditos para qualquer operação financeira sem prévia e formal autorização do Município;

9.1.2. Subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato;

9.1.3. Interromper o fornecimento dos bens sob a alegação de atraso de pagamento por parte da CONTRATANTE, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas no art. 137, § 2º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes designados da CONTRATANTE, aos quais caberá o acompanhamento da entrega, a conferência das especificações técnicas, a emissão do Termo de Recebimento e a atestação das Notas Fiscais.

10.2. A fiscalização anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário para a correção das faltas ou substituição de veículos e peças que apresentarem desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissos, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, suas atualizações e regulamentos, e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Tocantinópolis – TO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS
ADM: 2025/2028

12.2. E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tocantinópolis – TO, aos ____ dias do mês de _____ de 2026.

FABION GOMES DE SOUSA
Prefeito Municipal de Tocantinópolis
CONTRATANTE

MARIA DA CONCEIÇÃO MARINHO DE FARIAS RÊGO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

MARLY PEREIRA MONTEIRO FONSECA
Gestora do Fundo Municipal de Educação
CONTRATANTE

[NOME DA EMPRESA CONTRATADA]
Representante Legal: [Nome do Representante]
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

PELA CONTRATANTE: _____

PELA CONTRATADA: _____